

Prana Securitizadora Floor Plan I S.A.

CNPJ/MF sob nº 52.922.570/0001-32 - NIRE 3530062701-6

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima e Estatuto Social

Data, hora e local: 02/10/2023, às 11:00 (onze) horas na sede social, localizada à Rua Bandeira Paulista, 275 - 2º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04.532-010. **Presença de Acionistas:** Representando 100% do Capital Social votante. **Composição da mesa:** Presidente Sr. Bruno Hardt Freitas de Souza e a Secretária Sra. Thais Soares Martins. **Publicações:** Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 10 de setembro de 2023, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença. **Ordem do Dia e Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da sociedade Prana Securitizadora Floor Plan I S.A., e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado: **1)** Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social - Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da Prana Securitizadora Floor Plan I S.A., a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata. **2)** Boletins de Subscrição das Ações - Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição I - a) Nome: Prana Capital Partners Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.476.035/0001-89, com sua sede na Rua Bandeira Paulista, 275, 2º andar, no bairro de Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04532-010, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35237036656 em 06/04/2021, representada neste ato por seu sócio: Bruno Hardt Freitas de Souza, brasileiro, nascido em 27/04/1987, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, 275, 2º andar, no bairro de Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04532-010, portador da cédula de identidade RG nº 43.498.064-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.983.248-00. b) Nome: Bruno Hardt Freitas de Souza, brasileiro, nascido em 27/04/1987, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, 275, 2º andar, no bairro de Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04532-010, portador da cédula de identidade RG nº 43.498.064-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.983.248-00. **3)** Ações subscritas: 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das Ações: 10% (dez por cento); Distribuição por subscritor: Bruno Hardt Freitas de Souza - 0,01% (zero virgula zero um por cento) e Prana Capital Partners Participações Ltda. - 99,99% (noventa e nove virgula noventa e nove por cento). **4)** Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. - Os acionistas aprovaram a eleição do Sr. Bruno Hardt Freitas de Souza, já qualificado, como Diretor Presidente e a Sra. Thais Soares Martins, brasileira, casada em regime de separação de bens, nascida em 04/10/1985, empresária, residente e domiciliada na Rua Bandeira Paulista, 275, 2º andar, no bairro de Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04532-010, portadora da cédula de identidade RG nº 44.172.672-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 351.555.018-65, como Diretora de Relação com Investidores da Companhia, todos com mandato de até 03 (três) anos. **4 (i.1)** aprovar a remuneração global anual de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia; **4 (i.2)** os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio. **5)** Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais - Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404/76. **6)** Aprovação do endereço da sede social da Companhia - Rua Bandeira Paulista, 275 - 2º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04.532-010. **7)** Descrição da integralização do capital social - Foi declarado que o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), encontra-se integralmente subscrito, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) foi integralizado neste ato, e o valor remanescente a integralizar em 12 (doze) meses em moeda corrente nacional. **Integração:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, Bruno Hardt Freitas de Souza, Presidente da Mesa, Thais Soares Martins, secretária da mesa, e pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se o Estatuto Social aprovado no item 1. **Estatuto Social de Prana Capital Securitizadora S.A. Denominação, Objeto Social, Sede e Duração:** Artigo 1º - Prana Securitizadora Floor Plan I S.A., (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria; **Parágrafo único** - A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede na Rua Bandeira Paulista, 275 - 2º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04.532-010, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, cursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social e Ações:** Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, a integralizar no prazo de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de 1,00 (um real) cada um. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo Terceiro:** Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. **Da Administração:** Artigo 6º - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Primeiro** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido de forma desproporcional entre os sócios. **Da Diretoria:** Artigo 7º - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretor de Relação com Investidores e demais Diretores. **Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore

mensal a ser definido em assembleia. **Parágrafo Segundo:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição. **Parágrafo Quarto:** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. **Artigo 8º** - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 9º** - Compete exclusivamente ao Diretor de Relações com Investidores. I - representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; II - representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e, III - manter atualizado os registros necessários a Companhia. **Artigo 10º** - Compete ao Diretor Presidente e a Diretora de Relação com Investidores, **Isoladamente:** (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a companhia perante terceiros; (f) assinar carta de anuência; (g) realizar instrução bancária; (h) realizar abertura e encerramento de contas bancárias; (i) realizar movimentação bancária; (j) realizar pagamentos via conta bancária; (k) realizar recebimentos via conta bancária (h) outorgar procuração com poderes específicos; **Parágrafo único:** Compete aos outros Diretores desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e especialmente: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (b) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (c) analisar e propor à Diretoria: políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial. **Do Conselho Fiscal:** **Artigo 11º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 2 (dois) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. **Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizará após a eleição. **Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **Parágrafo Terceiro:** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Das Assembleias Gerais:** **Artigo 12º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei. **Parágrafo Primeiro:** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **Parágrafo Segundo:** A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 13º** - E necessária a aprovação de 100% dos acionistas que representem o capital social com direito a voto para: a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76; b) Alterações deste Estatuto Social; c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro:** **Artigo 14º** - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **Parágrafo Primeiro** - A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I - 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e III - pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** - O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 15º** - Será distribuído em cada exercício social, com dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **Parágrafo único:** O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada a constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. **Artigo 16º** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia. **Artigo 17º** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplina o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração. **Parágrafo Único:** Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. **Da Liquidação:** **Artigo 18º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. **Artigo 19º** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, e demais órgãos competentes. **Prana Capital Partners Participações Ltda.** Acionista; **Bruno Hardt Freitas de Souza** - Diretor Presidente e Acionista; **Thais Soares Martins** - Diretora de Relação com Investidores. Visto do Advogado: Anna Lúcia da Motta Pacheco Cardoso de Mello - OAB/SP: 100.930. JUCESP/NIRE nº 3530062701-6, em 17/11/23. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

